



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O**

**C O N V I T E N ° 0 0 3 / 2 0 1 3**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

De 13 de fevereiro de 2013.

**ORIGEM:** PEDIDO N°: 154-155-159-157-175/2013

**ABERTURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2013 – 14h00min

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 21 de fevereiro de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a *aquisição de pneus novos para os veículos da frota municipal* conforme descrição abaixo, que deverão ser ofertados de acordo com as condições a seguir mencionadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	06	Un.	PNEU 1000x20 - 16 Lonas Liso (Truques)
02	08	Un.	PNEU 1000x20 - 16 Lonas Borrachudo (Truques)
03	06	Un.	PNEU 12X16,5 - 10 Lonas (Retros 2 e 3)
04	04	Un.	PNEU 1400X24 - 20 Lonas (Motoniveladoras)
05	12	Un.	PNEU 185/65 R 14 (Parati e Pampa)
06	06	Un.	PNEU 900X20 - 14 Lonas Liso (IET9576)
07	10	Un.	PNEUS 175/70 R14 (Doblo e Fiat Strada)
08	06	Un.	PNEUS 205/75 R 17,5 - 12 Lonas (Micro)
09	04	Un.	PNEUS 175/70 R13 (Saveiro e Uno)
10	04	Un.	PNEUS 185/60 R14 (Gol)
11	06	Un.	PNEUS 205/75 R16 (Ducato IPJ 1087)
12	06	Un.	PNEUS 185 R14 c (Kombi)
13	06	Un.	PNEUS 205/70 R15 (Ducato IKZ 3784)

**1.1.** Todos os pneus deverão ser novos e obrigatoriamente atender às regras de certificação compulsória estabelecidas pelo INMETRO, conforme Portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000, bem como as normas da ABNT aplicáveis ao produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.2. Os pneus deverão ter Certificado de Garantia de 05 (cinco) anos fornecidos pelo fabricante contra defeitos e falhas de fabricação.

1.3. O produto será requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal ou em local a ser previamente determinado pelo solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da requisição. Não será admitida a entrega total do material licitado.

1.4. A quantidade prevista no objeto da licitação é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos pneus, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.5. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

1.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

**2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.39.00.00 – Material de consumo (775)

Atividade 2718 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.39.00.00 – Material de consumo (7182)

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2601 - Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.39.00.00 – Material de consumo (635)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Atividade 2505 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (5094)

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2407 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (410)

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

**4. FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**5.1. HABILITAÇÃO:** São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b)** cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal da sede do Licitante;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

**g)** declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>º</sup> da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II; e

**h)** documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

**i)** Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**5.1.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

**5.1.2.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**5.2. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

**a)** Cotação unitária e cotação global em reais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

c) Laudo técnico ou certificado de conformidade válido emitido por instituto oficial de qualificação (INMETRO ou IQA – Instituto de Qualidade Automotiva) que garanta a qualidade do material ofertado.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.4. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) **Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001  
CONVITE N° 003/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) **Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002  
CONVITE N° 003/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:**

7.1. **Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 21 de fevereiro de 2013, às 14h00min.**

7.2. **Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. **Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. **Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.5. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93.

**7.6. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO para cada item.

**7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.8.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.12.** O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.13.** A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

**08- PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, diretamente ao representante da licitante.

8.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato poderão ser descontadas nos pagamentos efetuados quaisquer multas aplicadas.

8.2. Não haverá **recomposição** no preço dos serviços durante a vigência do contrato.

**9. TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes na forma do diploma jurídico que a rege.

11.4. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

Coronel Pilar/RS, 13 de Fevereiro de 2013.

*LOURENÇO DELAI*

*Prefeito Municipal*

**Visto.**

Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 003/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no  
CPF n° ..... na qualidade de representante legal da  
empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n°  
003/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação  
em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar  
ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

.....Local, ..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

CONVITE N° 003/2013

DECLARAÇÃO

(empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., CPF n° ..... e RG n° ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....Local,..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 003/2013

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Documentos: RG n° ..... CPF n° .....

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 003/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

.....Local,..... de ..... de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 003/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite n°  
003/2013 apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit. R \$	Valor Total R \$
01	06	Un.	PNEU 1000x20 - 16 Lonas Liso (Truques)		
02	08	Un.	PNEU 1000x20 - 16 Lonas Borrachudo (Truques)		
03	06	Un.	PNEU 12X16,5 - 10 Lonas (Retros 2 e 3)		
04	04	Un	PNEU 1400X24 - 20 Lonas (Motoniveladoras)		
05	12	Un.	PNEU 185/65 R 14 (Parati e Pampa)		
06	06	Un	PNEU 900X20 - 14 Lonas Liso (IET9576)		
07	10	Un.	PNEUS 175/70 R14 (Doblo e Fiat Strada)		
08	06	Un.	PNEUS 205/75 R 17,5 - 12 Lonas (Micro)		
09	04	Un.	PNEUS 175/70 R 13 (Saveiro e Uno)		
10	04	Un.	PNEUS 185/60 R 14 (Gol)		
11	06	Un.	PNEUS 205/75 R 16 (Ducato IPJ 1087)		
12	06	Un.	PNEUS 185 R 14 c (Kombi)		
13	06	Un.	PNEUS 205/70 R 15 (Ducato IKZ 3784)		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: .....

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

CONVITE Nº 003/2013

MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade/RS, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e disposto no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 003/2013, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite nº xxxx/xxxx, de xxxx de xxx de xxxx, o fornecimento dos pneus novos, cujos produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme forem solicitados, até o limite das quantidades estimadas na tabela que compunha o item 1 do Edital de Licitação, a critério da Administração Municipal, estimados na tabela abaixo:

[TABELA DE ACORDO COM OS ITENS VENCIDOS PELO LICITANTE]

Parágrafo Primeiro. A quantidade máxima prevista neste contrato é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade do produto.

Parágrafo Segundo. O produto será requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal ou em local a ser previamente determinado pelo solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contar da requisição. Não será admitida a entrega total do material licitado.

Parágrafo Terceiro. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento será efetuado diretamente ao representante da licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, conforme a quantidade solicitada no mês pela Secretaria responsável de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores.

Parágrafo Único - Por ocasião dos pagamentos, o contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA.** Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

**CLÁUSULA QUINTA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de **XX de XXXXX de 20XX**, ou enquanto houver material contratado a ser fornecido.

**CLÁUSULA SEXTA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA NONA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2013.

Modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que desisto  
expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, na licitação modalidade Convite nº  
003/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

-----  
Assinatura